



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Compras e Serviços

Município de Rodeio Bonito/RS
Setor de Engenharia

Necessidade da Administração: contratação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para substituição de portões metálicos no Distrito Industrial II.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para substituição de portões metálicos no Distrito Industrial II no Município de Rodeio Bonito/RS.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Fornecimento de mão de obra para execução de dois portões de ferro, chapa frisada, caixilho tubular, com barra chata 3cmx1/4", com requadro e guarnição, completo, pintura com fundo anticorrosivo e esmalte sintético verde folha.	UN	01	4.000,00	4.000,00
02	Fornecimento de material para execução de dois portões de ferro, chapa frisada, caixilho tubular, com barra chata 3cmx1/4", com requadro e guarnição, completo, pintura com fundo anticorrosivo e esmalte sintético verde folha.	UN	01	7.380,00	7.380,00
Valor Total de Ref. R\$ 11.380,00					

1.3 Do Fornecimento:

A entrega dos produtos/serviços, deverá ser feita no seguinte endereço: Distrito Industrial II, na cidade de Rodeio Bonito/RS, CEP: 98360-000, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 60 (sessenta) dias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica na necessidade de reposição de dois portões em pavilhões pertencentes a Prefeitura Municipal no Distrito Industrial II no Município de Rodeio Bonito/RS, devido às fortes chuvas e ventos ocorridos no município.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e material para substituição de portões metálicos no Distrito Industrial II no Município de Rodeio Bonito/RS, conforme as especificações/condições descritas no Item 1.2 desse documento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços mencionados anteriormente têm natureza de bens/serviços comuns, Decreto Municipal nº 4.532/2023, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço global**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Resultados pretendidos

Pretende-se com o atual processo licitatório, a contratação de serviços de mão de obra e fornecimento de material para substituição de portões metálicos no Distrito Industrial II.

5.2 Geração de receita e contrato de eficiência:

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base a seguinte característica: reposição de dois portões em pavilhões pertencentes a Prefeitura Municipal no Distrito Industrial II no Município de Rodeio Bonito/RS.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐

5.4 Forma de fornecimento dos BENS adquiridos será:

Imediata: aquisição remunerada de bens para entrega integral imediata ou em até 15 dias contados da ordem de fornecimento.

5.4.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

5.5 O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

5.6 Condições de execução dos SERVIÇOS:

5.6.1 A execução do objeto será realizada após a emissão da ordem pelo setor de compras.

5.7 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS

Há materiais a serem disponibilizados pela parte contratada.

5.8 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

Apresentar comprovação de exclusividade.

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (I) registro de ponto; (II) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (III) comprovante de depósito do FGTS; (IV) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; (V) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (VI) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Diretrizes gerais

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito, ou pelos respectivos substitutos.

6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto

6.2.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.2.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.4 O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3 Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3.3 Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato:

6.4 Preposto

6.4.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

6.4.2 O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Prazo de pagamento

7.1.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.1.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

7.2 Forma de pagamento

7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Dispensa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **11.380,00** (onze mil e trezentos e oitenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2066 | 33903024000000 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações | RV - 01

P/A: 2066 | 33903916000000 – Manutenção e Conservação Bens Imóveis | RV - 01

Rodeio Bonito/RS, 01 de julho de 2024.

Responsável que elaborou o TR
Camila Da Silva

Diretor do Departamento de Engenharia
Bruno Felipe Martins



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86